

## PUBLICAÇÕES SEMOP

PREFEITURA  
DE SANTANAESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 23º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 051/2022/SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MAINTTECH LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no **Parecer Jurídico nº 344/2024/PGM/PMS de 22/05/2024**, conforme a **Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 14/05/2024**, originado pelo **Ofício nº 132/2024/SEMOP/PMS e Processo Administrativo nº 561/2024/PMS-1 DOC**.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 344/2024/PGM/PMS, Processo Administrativo nº 561/2024/PMS**. **PRORROGAR** a vigência do referido Contrato, por mais **30 (trinta) dias**, para a finalização dos serviços de **"REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP"**.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na **Cláusula Terceira do Contrato Principal** fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, com início para dia **05/06/2024** e término para o dia **05/07/2024**, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 05 de junho de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTEAv. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>PREFEITURA  
DE SANTANAESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 013/2022- SEMOP/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOP

CONTRATADA: NUNES E SANTOS LTDA - CNPJ: 22.892.910/0001-69

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento nº 002/2021-SEMOP/PMS. Planilha de Reajuste Financeiro de Serviço do Fiscal do Contrato e Justificativa Técnica, Solicitação da Empresa de 15.02.2024, Parecer Jurídico Nº 309/2024 PGM/PMS de 08.05.2024, Parecer Técnico nº 133/2024/CGM/PMS, Contrato nº 013-2022 SEMOP/PMS, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, Inciso III, artigo 40, inciso XI do respectivo diploma legal, artigo 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001 e artigos 37, XXI e 70 da Constituição Federal de 1988 e **Protocolo nº 1.208/2024/PMS – 1 Doc.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preços demonstrada na Planilha de Reajuste Financeiro de Serviço do Fiscal do Contrato e Justificativa Técnica, para conclusão da Obra de **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP"**, com base no índice referenciado do INCC.

**DO VALOR E RECURSOS CONSIGNADOS:** O valor aferido do Reajuste é de **R\$ 77.942,37 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, que correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho: 15.451.0008.2694.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte do Recurso: 0.02.960.001.960, Ficha: 611, conforme Nota de Empenho nº 27050004** de 27 de Maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 07 de Junho de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
Secretário da SEMOP/PMS  
Decreto nº 0005/2021  
CONTRATANTEAv. Santana, 2975 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>PREFEITURA  
DE SANTANAESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 113/2019 – SEME/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SPINELLI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no **Parecer Jurídico nº 345/2024/PGM/PMS de 22/05/2024**, conforme a **Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 10/05/2024**, originado pelo **Ofício nº 130/2024/SEMOP/PMS e Protocolo nº 3.537/2024/PMS-1 DOC**.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o **Parecer jurídico nº 345/2024/PGM/PMS, Protocolo nº 3.537/2024/PMS PRORROGAR** a vigência do referido Contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, para a finalização dos serviços de **"CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO-B, NO BAIRRO HOSPITALIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP"**.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na **Cláusula Décima Quinta do Contrato Principal** fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com início para dia **01/06/2024** e término para o dia **28/11/2024**, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 01 de junho de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTEAv. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>

## PUBLICAÇÕES SEMSA

Prefeitura de  
SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 315/2024 – SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.443/2024 de 02 de maio de 2024, via Sistema 1Doc.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora MARIA LUCIA DA COSTA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula 699932-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções no Centro de Reabilitação Mário Dias Tavares, pelo período de 30 dias a partir de 01 de maio de 2024 à 30 de maio de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 10 DE JUNHO DE 2024.PLINIO SILVA LUZ  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMSAv. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68925-060 – Santana/AP.  
[semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E464-248E-7F77-372D> e informe o código E464-248E-7F77-372D



**PORTARIA Nº 316/2024 – SEMSA/PMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.370/2024 de 24 de abril de 2024, via Sistema 1Doc.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora DANIELE DE BRITO SILVA, Educadora Física, com matrícula 701527-6, pertencente ao quadro de pessoal contrato do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções no Centro de Reabilitação Mário Dias Tavares, pelo período de 120 dias a partir de 29 de maio de 2024 à 25 de setembro de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**PLINIO SILVA LUZ**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraisópolis – CEP: 68928-060 - Santana/AP.  
semsa@santana.ap.gov.br

**PUBLICAÇÃO CGM**



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 014/2024-CG/CGM-PMS**

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do Memorando 1 DOC 20.322/2023 – SEME/SAPE/CAED-PMS e seus anexos.

**RESOLVE:**

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, FABIO ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA MESCOUTO Técnico Administrativo, Matrícula nº. 4023-1 - Corregem/PMS e LUCIANA DA SILVA MELO, Técnico Administrativo, Matrícula nº. 3837-Corregem/PMS, sob a Presidência do primeiro, e dar cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 95 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do Memorando 1 DOC 20.322/2023 – SEME/SAPE/CAED-PMS e seus anexos, que originou a Portaria de Instauração nº. 014/2024-CG/CGM-PMS, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 110 ao 114 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006-PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

**Marlúcia de Farias Barriga**  
Corregedora do Município de Santana  
Decreto 0358/2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4BE1-1DA5-06F3-BE99 e informe o código 4BE1-1DA5-06F3-BE99

**PUBLICAÇÃO SEMASC**



Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 025/2024 - SEMASC**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto 0039/2024 – GAB/PMS e disposto no art. 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para as futuras Contratações da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Equipe de Planejamento das Contratações/Compra.

SERVIDOR	RESPONSÁVEL
Glaucirenh França Oliveira da Silva	Documento de Formalização de Demanda
Patricia Dutra Pereira	Documento de Formalização de Demanda
Romulo da Silva Costa	Documento de Formalização de Demanda
Leonan Ferreira de Souza	Estudo Técnico Preliminar
Clebson Costa Furtado	Termo de Referência
Paulo Nazareno Alves Baia	Análise de Risco
Adriany Ferreira Cruz	Cotação de Preços

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, 11 de junho de 2024

**LULIANE BATISTA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 0039/2024 – GAB/PMS

Prefeitura Municipal de Santana  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Av. Apetobolô São Paulo, nº 2913, bairro Paraisópolis  
Santana - AP | CEP 68928-060

**PUBLICAÇÃO SANCULT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT**

**ERRATA Nº 03/2024**

**RETIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 SANCULT/PMS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024- GABINETE/SANCULT.**

A Fundação Municipal de cultura informa a seguinte retificação do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024 que entre si celebraram o Município de Santana, por intermédio da Fundação de Cultura e a Associação Cultural Amigos da Cultura- ACAC, tendo por objeto a realização do projeto 1ª Edição Trajetórias Santanenses, nos termos estabelecidos no presente instrumento e no plano de trabalho.

Onde de Ler:

**“PROJETO VIVA SANTANA 37 ANOS.”**

Leia-se:

**“PROJETO 1ª EDIÇÃO TRAJETÓRIAS SANTANENSES.”**

**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**  
Diretor Presidente – SANCULT  
Decreto nº 1862/OUT./2023/GAB/PMS-Santana/AP